



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.336/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.336/2026

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos Temporários
de Indoleto.

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 006/2026

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.336/2026 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 30 de março 2026.


Jardel Porto
Presidente CCJ


Elis Regina
Relator CCJ


Antônio Carlos
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.336/26

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.336/26, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 01 (um) Monitor para Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa.

A contratação temporária de monitor se faz necessária, para atuar em sala de aula, auxílio a locomoção, alimentação e higiene de alunos, justifica-se tal necessidade em substituição a servidora que se encontra afastada por motivos de saúde. Destaca-se que o afastamento ocorreu inicialmente pelo período de 15(quinze) dias, posteriormente prorrogado por mais 60(sessenta) dias, conforme atestados médicos em anexo.

A presente solicitação de contratação de Monitor de Educação Infantil justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que há afastamento de servidora ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil por motivo de licença para tratamento de saúde, no momento existe a previsão de retorno, mas por se tratar de problema de saúde da servidora poderá se estender por mais dias, e desta forma torna-se indispensável a substituição temporária, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento das atividades escolares.

Destaca-se que a ausência deste profissional impacta diretamente na organização da rotina escolar, bem como no atendimento adequado às crianças, especialmente no que se refere aos cuidados básicos, acompanhamento das atividades pedagógicas e garantia da segurança dos alunos, considerando que a unidade escolar atende crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, as quais demandam cuidados contínuos e atenção especializada.

Ademais, ressalta-se o ingresso de a alunos com necessidades educacionais específicas (alunos de inclusão), os quais demandam maior atenção, acompanhamento individualizado e suporte contínuo durante as atividades escolares, tornando ainda mais necessária a presença da profissional de apoio em sala de aula.

O servidor será contratado através de Processo seletivo, devido não constar mais candidatos interessados na admissão através de Contrato Temporário dos aprovados em concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 23 de março de 2026.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Em 30/03/2026
[Signature]



PROJETO DE LEI Nº 3.336
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Antonio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo
4823/2026
Protocolado em 23/03/2026
[Signature]
Secretário

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contratos temporários de
trabalho.**

[Signature]
Eris Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Monitor (a) de Escola, com carga horária de 40 horas, para auxílio a locomoção, alimentação e higiene de alunos para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

[Signature]
Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1540 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB DETALHAMENTO 1070
- 1835 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%
- 31.90.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

[Signature]
Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

[Signature]
Leone Machado
Vereadora

Art.4º - A contratação será de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através de processo seletivo.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
DNT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do
mês de março de 2026.

[Signature]
Raquel Cristina Terra Ferreira
Vereadora
PROGRESSISTAS

[Signature]
Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

[Signature]
Volmir
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Protocolado em 23/03/2026
Protocolado em 31/03/2026
Folha nº 2093



ATESTADO

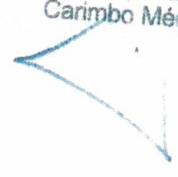
Atesto que Dr. Leonardo S. da Silva
Silva
 está em tratamento médico por CID 453.1
 incapaz para trabalho
 por 15 dias a partir desta data.

Porto Alegre, 03/03/26

Autorizo a divulgação do CID:

Assinatura Paciente

 Dr. Lucas Crestano Zanatta
 Ortopedia e Traumatologia
 Clínica e Cirurgia na Coluna vertebral
 CRM 33986
 Carimbo Médico



Av. Cristóvão Colombo, 3550
 Higienópolis - Porto Alegre/RS
 Fone: (51) 3325.2121
 www.clinicaprotrauma.com.br

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que MARIA MADALENA SILVEIRA DA SILVA, CPF 907.123.310-34, recebeu atendimento na Unidade Basica de Saude Dr Vilmar Silva no dia 09/03/2026 às 09:15, com o diagnóstico segundo CID10 M531. Em decorrência, deverá permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Tavares - RS, 9 de março de 2026

Tulio Cesar A. Maciel

Medico
CRM-RS 59745

Tulio Cesar Antunes Maciel - CRM - RS 59745
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Tavares - RS, 9 de março de 2026

Eu, Maria Madalena Silveira da Silva, autorizo o(a) Dr.(a) Tulio Cesar Antunes Maciel a registrar o diagnóstico codificado CID10 neste atestado.

Maria Madalena S. da Silva
ASSINATURA DO CIDADÃO OU RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.337/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.337/2026 de 01 (um/uma) Merendeira(o), com carga horária semanal de 35 horas, para atuar no CRAS-MATAV.

A solicitação justifica-se em razão de que a servidora merendeira efetiva do quadro de servidores, Marilucia da Silva Graboski, atualmente lotada na Secretaria de Ação Social, deixará o cargo em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria de Vacância nº 7.414/2026.

A profissional ficará lotada na secretaria de Ação Social, a servidora será contratada através de Processo Seletivo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.º nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 30 de março de 2026.



Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
Comunidade
Em 30/03/26
PM

**PROJETO DE LEI Nº 3.337
DE 30 DE MARÇO DE 2026**



Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador

Protocolo
4851/2026

Protocolado em 30/03/2026

Angélica Vieira
Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE TRABALHO.**

Elis Regina Lemos Ro
Vereadora
PROGRESSISTA

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 776/2014, 01 (um/uma) Merendeira(o), com carga horária semanal de 35 horas, para atuar no CRAS-MATAV.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Izabel Rosa da
Vereadora
MDB

08- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

08.02 – Outros gastos Assistência Social

122.0010.2.044 – Manutenção Sec. Assist. Social – Rec. Livre

3214 - 319004- Contratação por Tempo Determinado

1500 – Fonte de Recurso, não vinculados de impostos

Jardel Antunes P
Vereador
PROGRESSISTA

Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º - A contratação será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano em caso de real necessidade administrativa.

Leone Machado
Vereadora

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 27 dias do mês de março de 2026.

Nardel Rodrigues Nune
Vereador
PDT

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Raquel Cristina Terra F
Vereadora
PROGRESSISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 30/03/2026
Expedido em 31/03/26
Nº 16 no 2026

Volmir Vieira
Vereador